



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria-Geral da República**  
**Secretaria de Administração**

**TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 106/2025 -DICOD/SUBCORP/SA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021**  
**PGEA – 1.00.000.007940/2025-31**

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de serviços prestados pela empresa SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, sob demanda, de emissão, suporte técnico e armazenamento de certificados digitais em nuvem do tipo “A3” Cert-JUS Poder Público e “A3” e-CNPJ, padrão ICP Brasil, com validade de 5 (cinco) anos, assinatura digital e carimbo de tempo, emitidos por autoridade certificadora vinculada e em conformidade com o estabelecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades do Ministério Público Federal – MPF.

1.2 As especificações técnicas dos serviços encontram-se pormenorizadas no **ANEXO A1 – Especificações Técnicas**.

1.3 **Quantitativos estimados:** Os quantitativos estimados da contratação são os apresentados na tabela a seguir:

GRUPO ÚNICO			
Item	Descrição	U.M.	QUANT. MÁXIMA
1	Serviço de emissão e armazenamento em nuvem de Certificado Digital do tipo “A3” Cert-JUS Poder Público com validade de 5 anos	Un	522
2	Serviço de emissão e armazenamento em nuvem de Certificado Digital do tipo “A3” e-CNPJ com validade de 5 anos	Un	34
3	Serviço de assinatura e carimbo de tempo em nuvem	Un	4.210.896

1.4 **Ramo de Atividade predominante da contratação:** Código do Grupo de Serviço: **27219** – Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física. (fonte: catálogo de serviços do [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).

1.5 **Prazo do contrato:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado a partir de 24/01/2026, em continuidade ao TC MPF nº 08/2022, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021,

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 06/11/2025 16:46. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave e3016210.18bef3d5.2a47daf2.a32246cd

para possibilitar a utilização dos certificados emitidos, ou o término da validade de todos os certificados emitidos, com previsão de prorrogação conforme art. 107 da mesma lei.

1.5.1. Os serviços de certificação digital, objeto desta contratação, são enquadrados como continuados no âmbito do MPF pela Instrução Normativa nº 1/2018, Art. 1º, inciso XLVI, *in verbis*:

*“Art. 1º No âmbito do Ministério Público Federal, as seguintes contratações são consideradas serviços de natureza continuada:*

*[...]*

*XLVI. Serviço de certificação digital;”*

1.5.2. A vigência contratual proposta se justifica por, além de serem serviços continuados, levando-se em conta que:

- i) dada a natureza dos serviços prestados e os benefícios esperados, a necessidade da prestação dos serviços pode ocorrer a qualquer momento (imprevisibilidade), uma vez que se tratam de serviços de certificação digital em nuvem e de assinatura digital e emissão de carimbo de tempo, pois a demanda de assinaturas digitais com o carimbo de tempo no MPF é diária, conforme os documentos são produzidos e requerem as devidas assinaturas para suas validades jurídicas,
- ii) a contratação objetiva a continuidade de uso de mais de quatro mil certificados válidos com a assinatura digital e o carimbo do tempo;
- iii) Nesse sentido, a execução dos serviços de certificação digital em nuvem (**itens 1 e 2 do GRUPO**) ocorrerá até que seja possível ser realizada por outra empresa contratada;
- iv) Ressalta-se que, como os certificados possuem validade de cinco anos, para que possam ser usados durante esse período, os serviços de assinatura e carimbo de tempo devem estar vigentes e disponíveis.

1.5.3. Dentro da vigência do contrato estão previstos todos os serviços, não apenas os serviços de entrega do objeto, mas também as demais obrigações e prazos contidos neste Termo de Referência, bem como os procedimentos de recebimentos provisório e definitivo. Destaca-se que os serviços contratados só poderão ser executados durante a vigência do contrato, não restando nenhuma obrigação para as partes contratantes após o término da vigência contratual.

1.5.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada nos subitens seguintes, bem como no estudo técnico preliminar elaborado pelos responsáveis pelo planejamento da contratação, em especial quanto à “descrição da necessidade”:

### **“1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

*O TC MPF nº 08/2022, cujo objeto é a “Prestação de serviços, sob demanda, de emissão e armazenamento de certificados digitais em nuvem do tipo ‘A3’ Cert-JUS Poder Público e pessoa jurídica (e-CNPJ), padrão ICP Brasil, com validade de 5 (cinco) anos, emitidos por autoridade certificadora vinculada e em conformidade com o estabelecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)”, vige até 23/01/2026.*

*Além da emissão e do armazenamento de certificados digitais em nuvem, a empresa também provê os serviços de assinatura digital<sup>1</sup> e carimbo do tempo<sup>2</sup>, pois, na iniciação do referido contrato e do TC MPF nº 11/2022 (prestação de serviço, sob demanda, de assinatura digital e carimbo de tempo em nuvem), não foi possível fazer com que as soluções das duas empresas funcionassem de maneira integrada como dispunha o Termo de Referência da contratação ([DESPACHO 14100/2022 SUBGTU/STIC - PGR-00165977/2022](#)).*

*Os membros e servidores utilizam os certificados digitais para assinar diversos documentos essenciais às atividades meio e fim do MPF.*

*A necessidade institucional é assegurar a continuidade dos serviços, garantindo o funcionamento ininterrupto das atividades organizacionais.”*

## 2.2. Justificativa quanto à natureza do serviço

2.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum**, conforme Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021:

2.2.1.1. Haja vista que (i) Está disponível no mercado para contratação a qualquer momento, conforme levantamento de mercado realizado; e (ii) Possui especificações usuais, padronizadas e pré-determinadas, cuja forma de execução é objetiva e uniforme, com características pouco variáveis (a variação ocorre predominantemente nos quantitativos).

## 2.3 Enquadramento da contratação

2.3.1. A contratação fundamenta-se no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **PGR-D0316/25**.

II) Data de publicação no PNCP: xx/xx/xxxx.

## 2.5. Da participação na Licitação

2.5.1. Considerando a contratação por inexigibilidade, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicam as disposições relativas à **participação de microempresas, empresas de pequeno porte e pessoas físicas**, previstas nos procedimentos licitatórios competitivos.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **ANEXO A1 – Especificações Técnicas**.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Devem ser observados os requisitos da contratação estabelecidos a seguir.

### Sustentabilidade

<sup>1</sup> Método de assinatura eletrônica que utiliza criptografia para garantir a identidade do signatário e tem como função provar que uma pessoa é quem diz ser e que o documento não foi alterado após a assinatura.

<sup>2</sup> O carimbo do tempo é um selo que atesta a data e a hora exatas em que um documento foi criado e/ou recebeu a assinatura digital, criando evidências de sua existência temporal e ao mesmo tempo garantindo a validade de sua assinatura digital.

4.1. Devem ser atendidos, pela CONTRATADA, os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis do MPF, 2016, que descreve normas de sustentabilidade, obrigatórias em todas as contratações; e na Portaria PGR/MPF nº 290, de 9 de maio de 2023, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade, o Plano de Logística Sustentável e a Rede MPF Sustentável no âmbito do Ministério Público Federal.

### **Dos Requisitos Funcionais e de Negócio**

4.2. A contratada deve estar credenciada como Prestador de Serviço de Confiança (PSC) de acordo com o DOC-ICP-17 e DOC-ICP-17.01;

4.3. Permitir que membros do MPF e servidores possam usar o certificado em diversos dispositivos de forma simultânea, pois o certificado é armazenado na nuvem;

4.4. Permitir a assinatura eletrônica de documentos por meio de desktops, Windows, Linux e macOS, e de dispositivos móveis, Android e iOS;

4.5. Permitir que os certificados possam ser utilizados nos sistemas internos do MPF que utilizam assinatura digital e carimbo de tempo, em especial o Sistema Único e o PJE;

4.6. Fornecer armazenamento criptográfico em nuvem homologado pela ICP- BRASIL;

4.7. Permitir que o processo de coleta e verificação das informações para emissão dos certificados seja realizado por meio de videoconferência digital.

### **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.8. Os serviços prestados deverão atender às leis brasileiras relativas à segurança da informação e proteção de dados, a exemplo da lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e da lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

4.9. Realizar a proteção de dados pessoais por concepção e por padrão, incluindo a capacitação regular dos seus colaboradores;

4.10. Os dispositivos utilizados pelos colaboradores da CONTRATADA para acesso à rede do CONTRATANTE devem ter postura de segurança adequada, atendendo aos seguintes requisitos: software antivírus ativo e atualizado; serviço de firewall local do sistema operacional ativado; navegador web atualizado; e atualizações de segurança do sistema operacional;

4.11. O Prestador de Serviço de Confiança (PSC) de Assinatura Digital e/ou Armazenamento de Chaves Criptográficas deve ser credenciado e estar aderente aos padrões da ICP-BRASIL;

4.12. Deverá ser utilizado o protocolo TLS, definido pela RFC 5246, ou a sua versão atualizada, para a comunicação com serviços de confiança.

### **Das necessidades tecnológicas**

4.13. Certificado digital em nuvem do tipo A3 (Cert-Jus Poder Público);

4.14. Emitido por autoridade certificadora vinculada à cadeia AC-JUS, credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL e em conformidade com o estabelecido com a AC-JUS para os membros e servidores do Ministério Público Federal;

4.15. Validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do certificado;

4.16. Ser um Prestador de Serviço de Confiança junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), em conformidade com o DOC-ICP-17 e DOC-ICP-17.01;

4.17. Disponibilizar driver que simule o uso nativo, via desktop, para os sistemas operacionais Windows, macOS e Linux;

4.18. A assinatura digital e o carimbo de tempo têm que ser feitos no hash do documento. O documento não pode tramitar pela internet;

4.19. Deverá prover sistema de gerenciamento do certificado para que o usuário possa adicionar e remover dispositivos e ter logs de auditoria do uso de seu certificado.

### Subcontratação

4.20. Não será admitida a subcontratação parcial do objeto.

### Garantia da contratação

4.21. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor do primeiro ano do contrato, conforme regras nele previstas.

4.21.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.21.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.21.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Da forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço inicial (EOS);

5.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho está contida no **ANEXO A1 - Especificações Técnicas**.

### 5.1.3. Cronograma de Execução

5.1.3.1 A tabela a seguir apresenta o cronograma macro de execução do contrato:

Fase	Seq.	Marco	Prazo	Responsável
Implantação	1.0	Assinatura do contrato (AC)		CONTRATANTE e CONTRATADA
	1.1	Emissão da Ordem de Serviço inicial (EOS)	-	CONTRATANTE
Operação	2.1	Execução dos serviços	Vigência do Contrato	CONTRATADA
Encerramento dos Serviços	3.1	Reunião de alinhamento final	Até 20 (vinte) dias corridos	CONTRATANTE e CONTRATADA

			anteriores à finalização do contrato	
--	--	--	--	--

### Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nas Unidades do MPF, cujos endereços estão especificados no **ANEXO A2 – Endereços das Unidades do MPF**.

### Da prestação dos serviços

5.3. A execução do contrato será baseada no modelo no qual o CONTRATANTE é responsável pela gestão do contrato e pela atestação dos resultados esperados e dos níveis de qualidade para os serviços entregues e a CONTRATADA é responsável pela gestão e execução dos serviços e pela gestão dos recursos humanos e físicos necessários e por dimensionar, organizar e gerenciar o quantitativo de profissionais necessários para o cumprimento do objeto CONTRATADA de acordo com os níveis de serviços exigidos neste Termo de Referência e seus anexos;

5.4. Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, seja no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente do CONTRATANTE, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA;

5.5. Como padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão contados em dias corridos;

5.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

5.7. Para fins da execução dos serviços de instalação, manutenção e configuração da solução contratada, a CONTRATADA deslocará funcionário, às suas expensas, incluindo todos os custos de deslocamento, transporte, diárias, alimentação, hospedagem ou quaisquer outros custos envolvidos;

5.8. A prestação dos serviços deverá ter início em data ou prazo fixado em Ordem de Serviço, de acordo com o modelo do **ANEXO A4 – Ordem de Serviço**, contado a partir do recebimento da referida Ordem pela CONTRATADA;

5.9. Em caso de rescisão contratual, insolvência, falta de interesse na renovação contratual por parte da CONTRATADA ou qualquer outra situação que demonstre a incapacidade de a CONTRATADA dar continuidade à prestação dos serviços, os equipamentos/software necessários aos serviços deverão permanecer disponíveis ao CONTRATANTE, até que novo processo de contratação seja concluído e nova solução seja fornecida por empresa contratada, a fim de não prejudicar os serviços do CONTRATANTE;

5.9.1. Durante esse período, os pagamentos serão devidos e realizados como especificados nesta contratação, sem ônus adicional.

### Rotinas a serem cumpridas

5.10. A descrição dos serviços objeto deste Termo de Referência encontra-se pormenorizada no **ANEXO A1 – Especificações Técnicas**.

5.11. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.11.1. Estimativa de emissão de certificados digitais, com validade de 5 anos, somente no primeiro ano do contrato, a fim de suprir necessidades de membros e servidores e das unidades, até que esteja

finalizada a contratação de outra empresa para a prestação dos serviços e os sistemas do MPF adequadamente adaptados;

5.11.2. Serviços de assinatura digital e carimbo de tempo em nuvem, calculados com base na média anual de assinaturas digitais com estimativa de crescimento ao longo do tempo.

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.12. Como a contratação é de serviços, a garantia destes vigora por toda a vigência do contrato.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.13. A descrição dos procedimentos de transição e finalização do contrato encontra-se pormenorizada no **ANEXO A1 – Especificações Técnicas**.

## **6 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

6.1. As responsabilidades do CONTRATANTE estão especificadas nos Itens **5. EXECUÇÃO DO OBJETO** e **9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO** deste Termo de Referência, no **ANEXO A1 – Especificações Técnicas** e na **MINUTA DE CONTRATO**.

## **7 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. As responsabilidades da CONTRATADA estão detalhadas nos Itens **5. EXECUÇÃO DO OBJETO** e **9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO** deste Termo de Referência, no **ANEXO A1 – Especificações Técnicas** e na **MINUTA DE CONTRATO**.

## **8 – GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.6. Será de responsabilidade da Secretaria de Tecnologia e Comunicação do MPF (STIC) a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28/2023, art.17, VI);

8.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, II);

8.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, III);

8.7.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, IV);

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, I e X).

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XII).

8.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

8.10.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, III).

8.10.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. . (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

8.10.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VIII).

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, V).

8.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.13. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

8.13.1 A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

8.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

b) Suspender o fornecimento do objeto CONTRATADA, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de fornecimento, submetendo o assunto à consideração da Secretaria de Administração do MPF, para providências;

c) Recusar qualquer material/equipamento que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no termo de referência. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar os materiais, produtos ou equipamentos das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

## 9 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **ANEXO A1 - Especificações Técnicas**;

9.2. O IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento, sob pena de impacto no pagamento dos serviços;

9.3. Foram definidos critérios e metas de acordo com as características do serviço contratado, conforme determinado no **ANEXO A1 - Especificações Técnicas**;

9.4. Para medir a qualidade dos serviços contratados realizados, serão utilizados indicadores relacionados às suas características, que terão metas definidas de forma quantitativa;

9.5. A frequência de medição será mensal;

9.6. Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA de forma a alcançar os resultados definidos pelo CONTRATANTE neste Termo de Referência;

9.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

9.7.1. Não produziu os resultados acordados;

9.7.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

9.7.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.8. O detalhamento dos Indicadores encontra-se no **ANEXO A1 - Especificações Técnicas**;

9.9. A emissão da fatura pela CONTRATADA está condicionada à informação do valor de glosas resultante da avaliação do IMR para o período;

9.10. Constarão no relatório do(s) fiscal(is) do contrato, dentre outras informações, os indicadores/metras alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais e demais informações relevantes para a gestão contratual;

9.11. No caso de glosas no(s) faturamento(s) decorrente(s) do não cumprimento do IMR, a CONTRATADA disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do fechamento da avaliação dos indicadores, para apresentar justificativas ao CONTRATANTE, que deverá avaliá-las no mesmo prazo. Sendo aceitas as justificativas ou se elas não forem avaliadas pelo CONTRATANTE tempestivamente, sendo considerado aceite tácito, não haverá a aplicação do redutor;

9.11.1. No caso de não aplicação da glosa em razão de intempestividade na avaliação das justificativas, quando concluída a análise e persistindo o entendimento de que deve ser aplicado o IMR para glosa, esta deverá ser efetuada no pagamento da próxima fatura;

9.11.2. No caso de não haver fatura, o valor será descontado da garantia prestada pela CONTRATADA.

9.12. A aplicação das glosas decorrentes do não cumprimento do IMR acordado é cumulativa e não prejudica a aplicação das sanções a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

## **9.2 DO RECEBIMENTO**

9.2.1 Os serviços dos **itens 1 e 2 do GRUPO ÚNICO** serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, com a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

9.2.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.1.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

9.2.1.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

9.2.1.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, é o responsável pelo recebimento provisório dos serviços, sob o ponto de vista técnico, prestados na unidade do MPF e na PRMs a ela vinculadas, se for o caso.

9.2.2 Para efeito de recebimento provisório do **item 3 do GRUPO ÚNICO**, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.2.1 A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.4 Os serviços dos **itens 1 e 2 do GRUPO ÚNICO** serão recebidos **definitivamente**, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelos fiscais do contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.2.4.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

9.2.4.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

9.2.4.3 O fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no **IMR**, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em Relatório Circunstanciado a ser encaminhado ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

9.2.5 Para os serviços do **item 3 do GRUPO ÚNICO**, o recebimento definitivo ocorrerá em **até 15 (quinze) dias** após verificação da adequação dos serviços às especificações, com o consequente atesto na fatura;

9.2.5.1 O fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução dos serviços e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA.

9.2.6 O fiscal técnico **comunicará à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura** com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**.

9.2.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.7.1 As providências pertinentes às áreas de fiscalização e gestão contratual para envio dos autos para pagamento deverão ocorrer **até o dia 25 do mês de emissão do documento fiscal**, antecipando-se para o dia útil anterior em caso de final de semana ou dia não útil, para cumprimento dos prazos da Instrução Normativa RFB Nº 2237, de 04 de dezembro de 2024.

9.2.8 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA

para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do serviço ou no instrumento de cobrança.

9.2.10 O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **9.3 DO FATURAMENTO**

9.3.1. Após a comunicação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, a fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do CONTRATANTE (razão social e CNPJ), acompanhada das respectivas comprovações de regularidade de habilitação exigidas no Edital de licitação.

9.3.1.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho.

9.3.1.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

9.3.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

9.3.4. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

9.3.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.3.6. O período de faturamento mensal deverá corresponder ao período de um mês conforme calendário oficial.

### **9.4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **9.4.1. Da Remuneração dos Serviços**

9.4.1.1. O valor relativo aos serviços de emissão e armazenamento de certificados (**Itens 1 e 2 do GRUPO ÚNICO**) será pago uma única vez para cada Ordem de Serviço emitida, aplicados, quando houver, os redutores calculados de acordo com os níveis de serviço;

9.4.1.2. O valor relativo ao serviço de assinatura e carimbo de tempo em nuvem (**Item 3**) será pago mensalmente e correspondente ao da fatura do período, aplicados, quando houver, os redutores calculados de acordo com os níveis de serviço;

9.4.1.3. A fórmula para o cálculo será:

$$PMS = VFMU3 \times q3$$

onde:

- a) PMS: Pagamento Mensal dos Serviços;
- b) VFMU3: Valor Fixo Mensal Unitário correspondente ao **Item 3**;
- c) q3: Quantidade do **Item 3** realizada no mês de referência.

9.4.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de **até 10 (dez)** dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

9.4.3. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4.4. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

9.4.5. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

9.4.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.4.7. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) e da previdência social (INSS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

9.4.8 A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, referente ao mês de competência da prestação de serviço ou de meses anteriores.

## 10 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

## Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da empresa emissora dos certificados digitais em uso pelas unidades e pelos membros e servidores do MPF.

10.2. A contratação adota o critério de **preço global**, considerando os serviços definidos: **(i) certificados digitais e (ii) serviço de assinatura e carimbo do tempo**.

10.3. A escolha fundamenta-se na vantajosidade técnica e econômica dos estudos preliminares, observada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

### 10.4. Exigências de habilitação

10.4.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar regularidade perante a Receita Federal (e INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei nº 12.440/2011), Receita Estadual/Distrital, Receita Municipal, Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Portal da Transparência/Controladoria Geral da União (CGU);

10.4.2. Será realizada consulta ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal. Assim, nos termos da Lei nº 14973/2024, que alterou a redação da Lei nº 10.522/2002, a existência de registro no mencionado cadastro, quando da consulta prévia, constitui fator impeditivo para a celebração do contrato e respectivos aditivos.

## 11 – ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e valor total, em moeda nacional, e deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.2. O custo estimado total da contratação é de **315.426,94** (trezentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), na tabela a seguir:

### GRUPO ÚNICO

Item	Descrição	Valor unitário	Quant. Máxima	Valor Estimado
1	Serviço de emissão e armazenamento em nuvem de Certificado Digital do tipo “A3” Cert-JUS Poder Público com validade de 5 anos.	R\$ 35,93	522	R\$ 18.755,46
2	Serviço de emissão e armazenamento em nuvem de Certificado Digital do tipo “A3” e-CNPJ com validade de 5 anos.	R\$ 56,14	34	R\$ 1.908,76
3	Serviço de assinatura e carimbo de tempo em nuvem.	R\$ 0,07	4.210.896	R\$ 294.762,72
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 315.426,94</b>

### Do Reajuste\*:

11.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/2025**.

11.3.1. Após o interregno de um ano da data do orçamento referenciado no item 11.3, o CONTRATANTE deverá iniciar o procedimento para reajuste do valor do contrato, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, cientificando a CONTRATADA do início da instrução.

11.3.1.1. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3.1.2. Não iniciado o procedimento de reajuste pelo CONTRATANTE, compete à CONTRATADA solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a CONTRATADA suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

11.3.1.3. Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido no item 11.3.1, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, do percentual a ser reajustado.

11.3.1.3.1. Em caso de ausência de manifestação da CONTRATADA sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pelo CONTRATANTE.

11.3.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE poderá pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.3.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.3.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.3.6. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ou mediante termo aditivo, quando coincidente com a sua instrução e conveniente para a Administração.

11.3.7. As disposições previstas neste item não impedem a negociação entre os contratantes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

*\*Em conformidade com os parágrafos 52 a 54 do Parecer nº 411/2025/CONJUR – SAJ. Proc. 1.00.000.003391/2025-25*

## 12 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapa	Descrição	Itens	Prazo Estimado	Marco	Desembolso
1	Assinatura do Contrato	Todos	N.A.	-----	0
2	Emissão da Ordem de Serviço inicial	Todos	Após a assinatura do contrato	Etapa 1	0
3	Execução dos serviços continuados	1 e 2	Após a emissão da Ordem de Serviço inicial	Etapa 2	0

<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Itens</b>	<b>Prazo Estimado</b>	<b>Marco</b>	<b>Desembolso</b>
4	Avaliação da prestação dos serviços	1 e 2	Periodicamente, imediatamente após o encerramento do mês	Etapa 3	0
5	Cobrança do serviço (protocolização da NF).	1 e 2	No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação do valor exato dimensionado pela fiscalização pelo Fiscal do Contrato com base nos IMR	Etapa 4	0
6	Atesto da cobrança	1 e 2	Periodicamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.	Etapa 5	0
7	Pagamento da fatura pelo CONTRATANTE	1 e 2	Em até 10 (dez) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal	Etapa 6	Valor mensal relativo ao Item 3, mais valor referente às Ordens de Serviço dos Itens 1 e 2 executadas no mês de referência

### 13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG emitente: 200100 – Secretaria de Administração do Ministério Público Federal

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 172236

Fonte: 1000000000

Plano Interno: SEGURTIC

Elemento de despesa (ED): 339040-23 – *Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Emissão de Certificados Digitais*

13.3 A contratação refere-se a despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam-se as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

**Há anexos no pedido: (Sim)**

**ANEXO A1 – Especificações Técnicas**

**ANEXO A2 – Endereços das Unidades do MPF**

**ANEXO A3 – Ciência do Termo Compromisso e Manutenção do Sigilo**

**ANEXO A4 – Ordem de Serviço**

**ANEXO A5 – Termo de Recebimento Provisório**

**ANEXO A6 – Termo de Recebimento Definitivo**

Brasília – DF, (data da assinatura digital)

<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Lotação</b>
26985	Carine Marques Saliba Rebouças	Integrante Requisitante	<a href="#">SAR/STIC</a>
26836	Fabio Edison Oliveira de Lima	Integrante Técnico	<a href="#">COVCD/SAR/STIC</a>
29338	Jadson Antonio Almeida dos Santos	Integrante Requisitante	COVCD/SAR/STIC
26674	Juliana Cipriano de Assis Mendonça	Integrante Administrativo	<a href="#">ASSAPCON/SUBCORP/SA</a>
29222	Clara Eugênia Freire Barbosa	Integrante Articulador	<a href="#">COPLANC/SOGEC/STIC</a>

## APROVAÇÃO

**Autoridade Competente da área de Tecnologia da Informação e Comunicação**

**MAURO CESAR SOBRINHO**

Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

*(Assinado Digitalmente)*



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00434002/2025 TERMO DE REFERÊNCIA**

.....  
Signatário(a): **ROSANA PINHEIRO DO PRADO**

Data e Hora: **06/11/2025 16:46:11**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **FABIO EDISON OLIVEIRA DE LIMA**

Data e Hora: **07/11/2025 10:13:11**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **CLARA EUGENIA FREIRE BARBOSA**

Data e Hora: **07/11/2025 12:12:21**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **JADSON ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS**

Data e Hora: **07/11/2025 12:35:56**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **JULIANA CIPRIANO DE ASSIS MENDONCA**

Data e Hora: **07/11/2025 12:59:37**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **MAURO CESAR SOBRINHO**

Data e Hora: **07/11/2025 13:41:45**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **CARINE MARQUES SALIBA REBOUCAS**

Data e Hora: **07/11/2025 14:47:20**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **MANOEL TORQUATO DOS SANTOS FILHO**

Data e Hora: **07/11/2025 15:01:50**

Assinado com login e senha

.....  
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave e3016210.18bef3d5.2a47daf2.a32246cd